



EMENDA SUPRESSIVA N° 03/2022 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 09/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração e divulgação da relação dos medicamentos fornecidos pelo município de Farroupilha.

O VEREADOR que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Art. 129, §1°, I, do Regimento Interno (Resolução 010/2021), propõe a seguinte EMENDA ao PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 09/2022.

EMENDA SUPRESSIVA

SUPRIMEM-SE os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei nº 09/2022, renumerando-se o seguinte, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Gabinete parlamentar, 20 de julho de 2022.

JULIANO LUIZ

Assinta deplatemento por JULIANO LUIZ

BALIDIANITE IN FORGO PRIMA CONTROL PRIMA CONTRO

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Bancada PSB



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

A referida emenda visa retirar o artigo que previa em quanto tempo os medicamentos faltantes estariam disponíveis para os munícipes, diante da imprecisão de se coletar tais informações e de não depender apenas do município. Também suprime-se o artigo que obriga o Poder Executivo a regulamentar a lei, tendo em vista a independência dos poderes.

Nestes termos, pede deferimento.

Gabinete parlamentar, 20 de julho de 2022.

JULIANO LUIZ Assirado digitalmente por JULIANO LUIZ
BAUMGARTEN INFORMATION DE BAUMGARTEN INFORMATION DE BAUMGARTEN INFORMATION DE BAUMGARTEN INFORMATION DE BAUMGARTEN INFORMATION DUIZ BAUMGARTEN INFORMATION DUIZ BAUMGARTEN INFORMATION DUIZ BAUMGARTEN INFORMATION DE BAUMGARTEN DE BAUMGARTEN INFORMATION DE BAUMGARTEN DE BAUMGARTEN

Vereador Bancada PSB